



PROCESSO Nº 352/17

PROTOCOLO Nº 14.505.971-2

DATA: 08/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 415/18

APROVADO EM 17/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 231/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e da atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

*EMENTA: Alteração de Parecer. Observância à Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação/Seed/PR, pelo Despacho de 06/09/18, solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 231/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, e à atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho, fl. 62, justificou a solicitação:

(...) Em 16/12/16, o DET/Seed encaminhou para o Ministério da Educação o termo de Compromisso para a oferta de Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, no âmbito do PRONATEC – MEDIOTECH, integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos da Lei nº 12513, de 26/10/11, e da Portaria MEC nº 817, de 13/08/15, no âmbito da Bolsa Formação. A Seed/PR, na condição de ofertante comprometeu-se com a oferta de Cursos Técnicos na forma concomitante, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Educação para o início da oferta no 2º semestre de 2017.



## PROCESSO Nº 352/17

A indicação de instituições de ensino feita pelo DET utilizou os seguintes critérios:

- a) estar com os atos legais em dia
- b) ofertar cursos técnicos da mesma habilitação em outras formas: integrado ou subsequente.

Para a execução da oferta, no primeiro semestre de 2017, foram solicitadas autorizações para funcionamento de 45 (quarenta e cinco) cursos, por meio de protocolos únicos, realizado pelo Departamento de Educação e Trabalho, sendo emitidos os Pareceres de Autorização por esse Conselho Estadual de Educação, com prazos determinados, conforme a legislação vigente.

Embora a Seed/PR faça a indicação das instituições de ensino, cabe ao MEC, de acordo com critérios definidos na pactuação, a escolha final das ofertas.

Considerando que o prazo de autorização de alguns cursos expirou, bem como a necessidade de atualização da relação de instituições de ensino, com a inclusão de novas ofertas de cursos técnicos, o DET/Seed solicita a este Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração dos Pareceres emitidos no ano de 2017, referente:

- ao prazo de autorização para funcionamento, concedendo novo prazo por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- a atualização da relação das instituições de ensino inclusas nos referidos pareceres, e
- a alteração de alguns Planos de Curso que foram reestruturados.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 231/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e da atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho DET/Seed, fl. 64, pelo Despacho de 05/09/18, solicitou:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para fins de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 231/17, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme justificativa à fl. 62, e considerando a necessidade de:

- alteração do prazo de autorização concedido no Parecer CEE/CEMEP nº 231/17, por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- atualização da relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas no referido Parecer;



## PROCESSO Nº 352/17

Informamos que não houve implantação do curso em nenhuma das instituições de ensino, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 231/17.

Anexo à fl.63, consta a nova relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, a serem contempladas com a oferta do referido curso, com a atualização dos atos legais.

Relação das instituições de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, fl. 63, para ofertar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio:

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO		RECONHECIMENTO DO CURSO/RENOVAÇÃO	
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	INTEGRADO	SUBSEQUENTE
CTA	CURITIBA	JULIO MESQUITA, C E PROF- EF M PROFIS	RES 5714/13		RES 3301/11		RES 2300/14 Protocolado 14.930.597-1 tramita no CEE para renovação
CTA	CURITIBA	LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS	RES 936/14		RES 5450/12		RES 981/16
LDA	LONDRINA	INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS	RES 2257/17		RES 4258/11		RES 3336/18
PVA	PARANAÍ	MARINS ALVES DE CAMARGO, CE DR-EF M PROF	RES 2306/18		RES 275/18		
APU	APUCARANA	IZIDORO LUIZ CERÁVOLO, CE PROF-EF M PROFIS	RES 1219/18		RES 3149/18		

Diante do solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho/Seed, faz-se necessário prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, até 31/12/20, e incluir os Colégios Estaduais Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paranaíba e Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Apucarana, na relação das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, constante no mérito do Parecer CEE/CEMEP nº 231/17, de 16/05/17.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 231/17, de 16/05/17, nos seguintes termos:

a) prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, das instituições da Rede Pública



PROCESSO Nº 352/17

Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 231/17, de 16/05/17, até 31/12/20, e atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante;

b) inclusão do Colégios Estaduais Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paranavaí e Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Apucarana, na relação das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, constante no mérito do Parecer CEE/CEMEP nº 231/17, de 16/05/17.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 231/17, de 16/05/17.

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências.

É o Parecer.

Ivo José Both  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP